



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

**“ALTERA O §1º DO ARTIGO 106-A DO
REGIMENTO INTERNO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do artigo 106-A do Regimento Interno, na forma que segue.

Art. 106-A – Fica autorizado o uso da Tribuna pelos cidadãos que protocolarem requerimento na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal até as 17 (dezessete) horas do dia antecedente às Sessões Ordinárias.

§ 1º - Cada autor poderá protocolar um requerimento mensal, contendo um único assunto, inadmitindo exceções.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 08 de agosto de 2018.

**Elielson Elias Mendes
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora